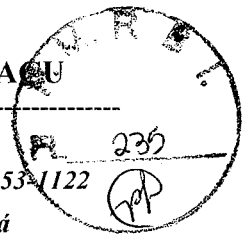


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 129/2021-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL N°. 60/2021-PMRBI

Aos 30 (trinta) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 60/2021-PMRBI** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal n°. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para a aquisição de aparelhos de ar condicionado, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA, inscrita no CNPJ sob n°. 06.349.494/0001-09, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, 2220, CEP 85.301.060, Laranjeiras do Sul, PR, representada pelo Sr. Silverio Antonio de Oliveira, portador da Carteira de Identidade RG n°. 7.607.708-8/PR e CPF/MF sob o n°. 024.739.789-05, à saber:

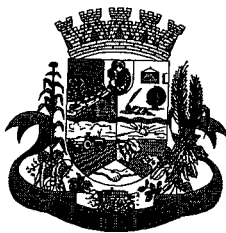
Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12000 BTUS QUENTE/FRIO 220V	AGRATTO	UN	10,00	2.380,00	23.800,00

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 05 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o n°. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

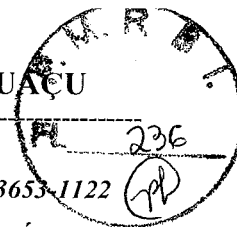
1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.6. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

1.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

1.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.9. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

880-000-03-003-04.122.0003.2006-4.4.90.52.00.00

1180-000-04-001-04.123.0004.2011-4.4.90.52.00.00

1480-000-05-001-15.451.0005.2013-4.4.90.52.00.00

2670-000-06-001-12.361.0008.2021-4.4.90.52.00.00

3500-000-07-001-10.301.0009.2028-4.4.90.52.00.00

3860-000-08-001-20.606.0010.2034-4.4.90.52.00.00

4160-000-09-001-26.782.0020.2036-4.4.90.52.00.00

4640-000-11-001-08.244.0015.2041-4.4.90.52.00.00

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

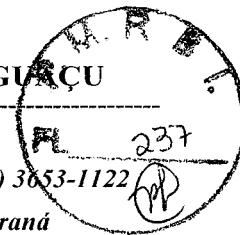
Centro

Telefax (0\*\*42) 3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 60/2021-PMRBI**.

1.15. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.16.1. A entrega dos objetos, em questão, deverá ter início, de acordo com solicitação emitida pelo Depto. de Compras da Prefeitura Municipal, e deverão ser entregues nas secretarias requisitantes, em no máximo 15 (quinze) dias.

1.17. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.18. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

1.19. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

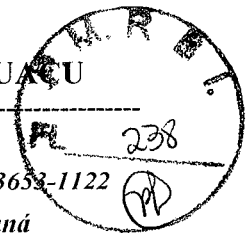
1.20. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.21. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº. 60/2021-PMRBI**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.22. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

**1.22.1. São atribuições do fiscal:**

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

**Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.**

**1.22.2. Do gestor:**

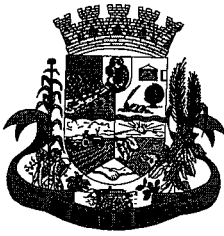
Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

1.23. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

1.24. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

1.25. É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

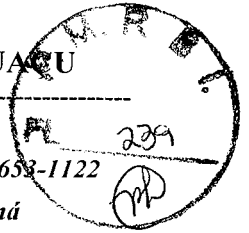
1.26. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguacu - Paraná



1.27. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

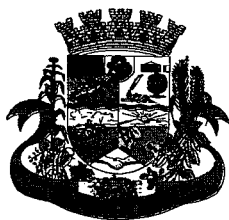
  
SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

  
SILVERIO ANTONIO DE OLIVEIRA  
Detentor da Ata

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

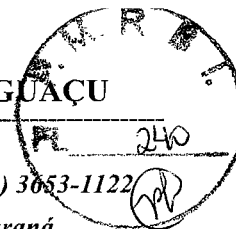
2- \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 130/2021-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL N°. 60/2021-PMRBI

Aos 30 (trinta) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 60/2021-PMRBI** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal n°. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para a aquisição de aparelhos de ar condicionado, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob n°. 21.613.975/0001-65, com sede na Rua Neves Armond, n° 140, sala 103, Edifício Leão Nunes, bairro Praia do Suá, CEP 29.052-280, Vitória, ES, representada pelo Sr. Maicon Bagatoli, portador da Carteira de Identidade RG n°. 5.482.156 SSP-SC e CPF/MF sob o n°. 078.770.239-01, à saber:

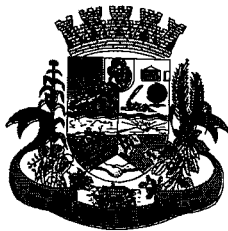
Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
2	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 18000 BTUS QUENTE/FRIO 220V	TCL	UN	5,00	3.080,00	15.400,00
3	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 24000 BTUS QUENTE/FRIO 220V	TCL	UN	5,00	4.079,00	20.395,00
4	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 36000 BTUS QUENTE/FRIO 220V	TRANE	UN	5,00	8.144,00	40.720,00
<b>TOTAL</b>						<b>76.515,00</b>

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 05 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o n°. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

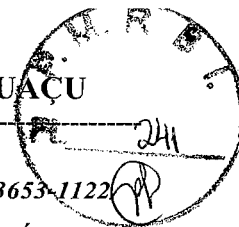
MAICON



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

1.6. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

1.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

1.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.9. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

880-000-03-003-04.122.0003.2006-4.4.90.52.00.00

1180-000-04-001-04.123.0004.2011-4.4.90.52.00.00

1480-000-05-001-15.451.0005.2013-4.4.90.52.00.00

2670-000-06-001-12.361.0008.2021-4.4.90.52.00.00

3500-000-07-001-10.301.0009.2028-4.4.90.52.00.00

3860-000-08-001-20.606.0010.2034-4.4.90.52.00.00

4160-000-09-001-26.782.0020.2036-4.4.90.52.00.00

4640-000-11-001-08.244.0015.2041-4.4.90.52.00.00

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

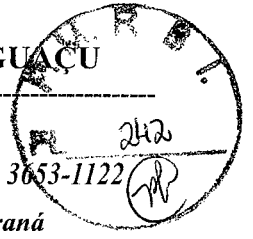
1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- a) Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
- c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 60/2021-PMRBI**.

1.15. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.16.1. A entrega dos objetos, em questão, deverá ter início, de acordo com solicitação emitida pelo Depto. de Compras da Prefeitura Municipal, e deverão ser entregues nas secretarias requisitantes, em no máximo 15 (quinze) dias.

1.17. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreeajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.18. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

1.19. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1.20. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela

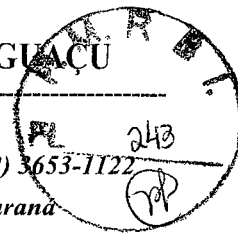




# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**1.21.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº. 60/2021-PMRBI**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**1.22.** O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

### **1.22.1. São atribuições do fiscal:**

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

*NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".*

*Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.*

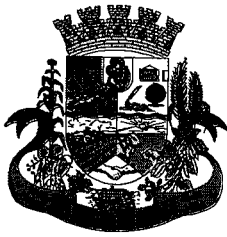
### **1.22.2. Do gestor:**

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

**1.23.** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

**1.24.** A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

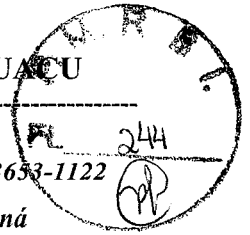
**1.25.** É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a Proposta da Contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.26. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.27. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:333481  
70915

Assinado de forma digital por SEZAR  
AUGUSTO BOVINO:33348170915  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial,  
ou=40312993000151, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB  
e-CPF, ou=(em branco), cn=SEZAR  
AUGUSTO BOVINO:33348170915  
Dados: 2021.07.30 09:36:49 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

MAICON  
BAGATOLI

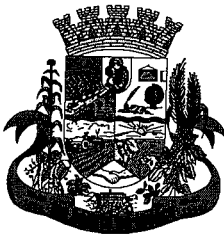
Assinado de forma digital por  
MAICON BAGATOLI  
Dados: 2021.07.30 17:19:58  
-03'00'

MAICON BAGATOLI  
Detentor da Ata

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

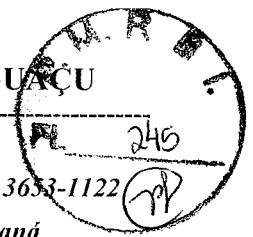
2- \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 129/2021-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL N°. 60/2021-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ n°. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, n°. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade n°. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n°. 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal n°. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para a aquisição de aparelhos de ar condicionado, para o período de 12 (doze) meses.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA, inscrita no CNPJ sob n°. 06.349.494/0001-09, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, 2220, CEP 85.301.060, Laranjeiras do Sul, PR, representada pelo Sr. Silverio Antonio de Oliveira, portador da Carteira de Identidade RG n°. 7.607.708-8/PR e CPF/MF sob o n°. 024.739.789-05, à saber:

Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12000 BTUS QUENTE/FRIO 220V	AGRATTO	UN	10,00	2.380,00	23.800,00

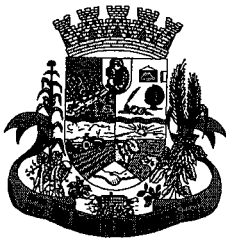
As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

880-000-03-003-04.122.0003.2006-4.4.90.52.00.00  
1180-000-04-001-04.123.0004.2011-4.4.90.52.00.00  
1480-000-05-001-15.451.0005.2013-4.4.90.52.00.00  
2670-000-06-001-12.361.0008.2021-4.4.90.52.00.00  
3500-000-07-001-10.301.0009.2028-4.4.90.52.00.00  
3860-000-08-001-20.606.0010.2034-4.4.90.52.00.00  
4160-000-09-001-26.782.0020.2036-4.4.90.52.00.00  
4640-000-11-001-08.244.0015.2041-4.4.90.52.00.00

Data da assinatura: 30/07/2021.

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

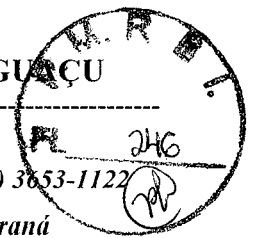
SILVERIO ANTONIO DE OLIVEIRA  
Detentor da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 130/2021-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL N°. 60/2021-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguçu, Estado do Paraná, CNPJ n°. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, n°. 720, Centro, Rio Bonito do Iguçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade n°. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n°. 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal n°. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para a aquisição de aparelhos de ar condicionado, para o período de 12 (doze) meses.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob n°. 21.613.975/0001-65, com sede na Rua Neves Armond, n° 140, sala 103, Edifício Leão Nunes, bairro Praia do Suá, CEP 29.052-280, Vitória, ES, representada pelo Sr. Maicon Bagatoli, portador da Carteira de Identidade RG n°. 5.482.156 SSP-SC e CPF/MF sob o n°. 078.770.239-01, à saber:

Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
2	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 18000 BTUS QUENTE/FRIO 220V	TCL	UN	5,00	3.080,00	15.400,00
3	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 24000 BTUS QUENTE/FRIO 220V	TCL	UN	5,00	4.079,00	20.395,00
4	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 36000 BTUS QUENTE/FRIO 220V	TRANE	UN	5,00	8.144,00	40.720,00
<b>TOTAL</b>						<b>76.515,00</b>

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

880-000-03-003-04.122.0003.2006-4.4.90.52.00.00  
1180-000-04-001-04.123.0004.2011-4.4.90.52.00.00  
1480-000-05-001-15.451.0005.2013-4.4.90.52.00.00  
2670-000-06-001-12.361.0008.2021-4.4.90.52.00.00  
3500-000-07-001-10.301.0009.2028-4.4.90.52.00.00  
3860-000-08-001-20.606.0010.2034-4.4.90.52.00.00  
4160-000-09-001-26.782.0020.2036-4.4.90.52.00.00  
4640-000-11-001-08.244.0015.2041-4.4.90.52.00.00

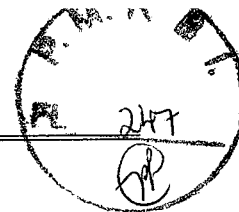
Data da assinatura: 30/07/2021.

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

MAICON BAGATOLI  
Detentor da Ata



**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
PREFEITURA MUNICIPAL**



**PORTARIA Nº 244/2021  
DATA: 30/07/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 67 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/96,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestor de Atas de Registro de Preços em atendimento aos disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

I – Fica designado como fiscal da execução das Atas de Registro de Preços nº. 129/2021-PMRBI e nº. 130/2021-PMRBI, cujo objeto é a aquisição de aparelhos de ar condicionado, o Servidor Público, Sr. Claudio Márcio de Andrade e como gestores:

pela Secretaria Municipal de Administração, o Secretário Sr. Irineu Ferreira Camilo;  
pela Secretaria Municipal de Finanças, o Secretário Sr. Rildo José Safraider;  
pela Secretaria Municipal de Saúde, o Secretário Sr. Norberto Carlos Algeri;  
pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, o Secretário Sr. Edson Rodrigo Camargo;  
pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a Secretária Srª. Eliane Ana Dall Castel de Oliveira;  
pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, o Secretário Sr. Hamilton Belloni;  
pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a Secretaria Srª Olide Bovino;  
pela Secretaria Municipal de Viação, o Secretário Sr. Luiz Fernando Moreira.

II – Fica designado como fiscal da execução da Ata de Registro de Preço nº. 131/2021-PMRBI, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, o Servidor Público, Sr. Valdecir Gawlik e como gestora a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Srª. Eliane Ana Dall Castel de Oliveira;

Art. 2º Os Servidores mencionados ficam designados para acompanhar e fiscalizar até o encerramento e/ou conclusão do objeto, para os quais foram responsabilizados, devendo ainda:

§ 1º Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da vigência das Atas de Registro de Preços.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 30 de julho de 2021.

  
**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. HOMOLOGAÇÃO. Pregão Presencial nº. 60/2021-PMRBI. Sistema de Registro de Preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. Extrato da Ata de Registro de Preços nº. 131/2021-PMRBI. Pregão Presencial nº. 120/21-PMRBI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. Aviso de Licitação. Pregão Presencial nº. 66/2021-PMRBI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. Edital de contratação. Contrato Administrativo nº. 42/2021-PMRBI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. Extrato da Ata de Registro de Preços nº. 131/2021-PMRBI. Pregão Presencial nº. 120/21-PMRBI.

ESTADO DO PARANÁ. Município de Rio Bonito do Iguaçu. Câmara Municipal. Portaria nº. 016/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. Extrato da Ata de Registro de Preços nº. 129/2021-PMRBI. Pregão Presencial nº. 60/2021-PMRBI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. Extrato da Ata de Registro de Preços nº. 131/2021-PMRBI. Pregão Presencial nº. 120/21-PMRBI.

ESTADO DO PARANÁ. Município de Rio Bonito do Iguaçu. Câmara Municipal. Portaria nº. 017/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. Extrato da Ata de Registro de Preços nº. 130/2021-PMRBI. Pregão Presencial nº. 60/2021-PMRBI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. Extrato da Ata de Registro de Preços nº. 131/2021-PMRBI. Pregão Presencial nº. 120/21-PMRBI.

ESTADO DO PARANÁ. Município de Rio Bonito do Iguaçu. Câmara Municipal. Decreto Legislativo nº. 243/2021.

ANUNCIOS AQUÍ